



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE
COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES – CUP**

PARECER CUP

REFERÊNCIAS:

- Projeto de Lei do **Legislativo Municipal nº. 001/2024**, de 01 de Fevereiro de 2024 - Dispõe sobre a recomposição inflacionária dos subsídios dos Agentes Políticos Municipais de Cruzaltense/RS (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores) e dá outras providências, ficando concedida recomposição inflacionária de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), do período de janeiro a dezembro de 2023, tomando por base a variação do Índice IPCA - IBGE do período, nos subsídios mensais do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Vereadores do Município de Cruzaltense, a título de revisão geral anual, conforme art. 37, X da Constituição Federal, tendo como base a as perdas inflacionárias.
- Projeto de Lei do **Legislativo Municipal nº. 002/2024** de 01 de Fevereiro de 2024 - Dispõe sobre a recomposição inflacionária e aumento real dos subsídios dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Cruzaltense/RS, e dá outras providências, concedida recomposição inflacionária de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), do período de janeiro a dezembro de 2023, tomando por base a variação do Índice IPCA - IBGE do período, nos subsídios mensais dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Cruzaltense/RS, a título de revisão geral anual, conforme art. 37, X da Constituição Federal, tendo como base a as perdas inflacionárias e concedido a partir de 1º de fevereiro de 2024, aumento real de **2,38% (dois vírgula trinta e oito por cento)**, que será adicionado ao índice de revisão geral.
- Projeto de Lei do **Executivo Municipal nº 001/24**, de 10 de janeiro de 2024. “Concede Reposição Geral Anual aos Servidores Municipais e dá outras providências, a conceder revisão geral anual, com a aplicação do índice IPCA de 4,62% (quatro, sessenta e dois por cento), a contar de 1º de fevereiro de 2024, aplicados sobre os vencimentos e vantagens percebidos, a todos os Servidores Públicos Municipais e aumento real de 2,38% (dois vírgula trinta e oito por cento), que será adicionado ao índice de revisão geral, que somados juntos totalizam 7% de reajuste salarial.
- Projeto de Lei do **Executivo Municipal nº 002/24**, de 10 de janeiro de 2024. “Concede Reposição Geral aos Secretários Municipais e dá outras providências, a conceder revisão geral anual, com a aplicação do índice IPCA de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 01 de fevereiro de 2024, aplicados sobre os subsídios dos Secretários Municipais.

OBJETO: Revisão Geral aos Servidores do Legislativo e do Executivo e Agentes Políticos - a recomposição do resíduo inflacionário (4,62%) e/ou aumento real (2,38%).

AUTORIA: Chefe do Poder Legislativo - Mesa Diretora da Câmara Municipal / Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARECER JURÍDICO: Lavrado em 01 de Fevereiro de 2024 pelo Assessor Jurídico Ricardo Sandri Gazzoni, opinando pela constitucionalidade da propositura.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE
COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES – CUP**

EMENDAS: Não há emendas na presente proposição.

ANÁLISE DA CUP: Após análise da propositura por esta Comissão Única de Pareceres, em que se pese o conteúdo do Parecer Jurídico prolatado pela Assessoria Jurídica do Poder Legislativo, opinamos pela constitucionalidade da proposição.

VOTAÇÃO DA CUP: Por unanimidade, opinamos pela constitucionalidade da proposição.

Sendo estas as considerações, remeta-se este Parecer à Presidência do Legislativo Municipal acompanhado da Propositura e suas eventuais Emendas para que, no uso de suas atribuições, leve à mesa a propositura dentro do prazo regimental.

Cruzaltense/RS, 01 de fevereiro de 2024.

MAURI AGOSTINI

AMARILDO JOSÉ BAMPI

OSMAR LOUREIRO DA SILVA